



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Lei nº 1058, de 12 de novembro de 1986.

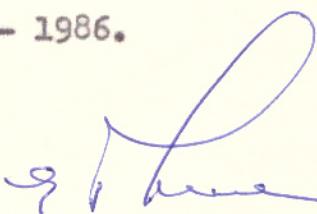
"Autoriza fracionamento da quadra 286, do loteamento Bairro Porto Imperial."

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado de Goiás, aprovou e, Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

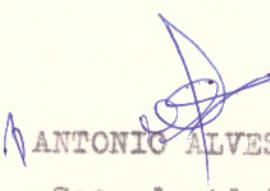
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fracionar a quadra 286 do loteamento Bairro Porto Imperial, em 11 (onze) lotes residenciais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos doze dias do mês de novembro de um mil novecentos e oitenta e seis - 1986.


EUVALDO TOMAZ DE SOUZA

= Prefeito Municipal =


ANTÔNIO ALVES DE CASTRO
= Sec. de Administração =